

ANEXO III

Regras do sorteio

1. O sorteio será realizado no Salão Nobre da Junta de Freguesia de Ramalde, entre os candidatos que tenham apresentado a sua candidatura de acordo com o previsto no **Anexo II**;
2. Os sorteios serão realizados de forma presencial com todos os candidatos admitidos e, no caso de impedimento, deverão apresentar declaração de representação (conforme **Anexo IV**) devidamente preenchida pelo candidato;
3. Apenas terão acesso à sala do sorteio os interessados com candidatura admitida, não podendo ser acompanhados por qualquer outra pessoa.
À entrada para o sorteio deverá apresentar o documento de identificação original, C.C./B.I., para registo de presenças;
4. A Junta de Freguesia realizará o sorteio da seguinte forma:

Fase 1 – Será anunciado o lugar/local a sortear;

Fase 2 – Colocação dos boletins com o nome de cada um dos candidatos na urna;

Fase 3 – Extração do boletim ao qual corresponderá o lugar/local anunciado a sortear;
5. A cada candidato só poderá ser atribuído um lugar;
6. O candidato a quem seja atribuído um lugar não pode entrar no sorteio para outros lugares a que se tenha candidatado;
7. Os lugares vagos/desertos serão sorteados entre os candidatos aos quais não tenha sido atribuído qualquer lugar;
8. A adjudicação da atribuição do título de ocupação do espaço público para venda ambulante será efetuada mediante pagamento na Junta de Freguesia, das taxas de acordo com o estipulado no Código Regulamentar do Município do Porto (CRMP) e devem fazer prova da existência do seguro de responsabilidade civil, apresentando para o efeito o comprovativo de pagamento e o respetivo recibo;
9. Para efeitos de atribuição dos lugares cujos candidatos não tenham efetuado o pagamento das respetivas taxas, ou tenham desistido do lugar, a Junta de Freguesia poderá criar uma lista de suplentes hierarquizada por ordem de sorteio.